PROVÍNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 52.701.324/0001-50

CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de instituição administradora do **PROVÍNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.701.324/0001-50 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para Assembleia de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada no dia **17 de abril de 2026, às 17h00** para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

1. MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL: Deliberar, nos termos do item 3.1 (xxiv) do Regulamento, sobre:

(i) a orientação de voto a ser proferido pelo Gestor, em nome do Fundo, em assembleia geral ordinária e extraordinária da S.A. "O Estado de São Paulo", sociedade investida pelo Fundo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.533.949/0001-41 ("Sociedade Investida"), a ser realizada em 30 de abril de 2026, na sede social da Sociedade Investida, nos seguintes termos:

(a) a aprovação da fixação de verba de remuneração anual e global do conselho de administração e da diretoria da Sociedade Investida para 2026 no montante total de R$9.530.228,23 (nove milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos);

(b) a aprovação da eleição do Sr. Francisco Mesquita Neto para o cargo de presidente do conselho de administração da Sociedade Investida;

(c) a aprovação do aumento de capital da Sociedade Investida no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(d) a aprovação da alteração e consolidação do estatuto social da Sociedade Investida em decorrência da aprovação do aumento de capital informado no subitem (c) acima; e

(e) aprovação da renúncia ao exercício do direito de preferência detido pelo Fundo, na qualidade de acionista da Sociedade Investida, para participar do aumento de capital informado no subitem (d) acima, bem como

(ii) a autorização ao Administrador e à Gestora para praticarem todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação do item (i) acima.

2. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

2.1 Quórum: A aprovação das matérias da ordem do dia dependerá de voto favorável de Cotistas detentores de cotas "Tipo A" representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) das cotas "Tipo A" subscritas, nos termos do item 3.1 (xxiv) do Regulamento. Caso recebidos votos de Cotistas detentores de cotas "Tipo A" que representem o quórum necessário para aprovação da matéria da Ordem do Dia, referida matéria será tida como aprovada, independentemente do recebimento de votos da totalidade dos cotistas detentores de cotas "Tipo A", momento a partir do qual referidas matérias, caso aprovadas, serão implementadas.

2.2 Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

2.3 Manifestação: O Voto poderá ser enviado via plataforma Cuore ou através de e-mail com a Carta Resposta devidamente assinada e preenchida (Anexo I)[1]. Caso o cotista opte pelo envio da Carta Resposta,

[1] A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada ao Administrador, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma ou assinatura digital; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata

esta deverá conter voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Administradora, aos cuidados da adm.fip@bancodaycoval.com.br.

2.4 Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia **17 de abril de 2026 às 17hs**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, ficando estabelecido que o recebimento de todos os votos pode antecipar o encerramento da mesma. O resultado da Consulta Formal será apurado e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora.

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo ocorrerá de forma exclusivamente eletrônica, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: adm.fip@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 07 de abril de 2026

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC**:** 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala**:** 0800 775 2005
Ouvidoria Daycoval**:** 0800 777 0900.

de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano.

ANEXO I

(MANIFESTAÇÃO DE VOTO)